



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 78.279.981/0001-45

PORTARIA Nº: 062/2021 - RH

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - **Conceder** Licença para tratamento de Saúde, conforme Art. 86 da Lei Municipal 495/2003, por um período de 90 (noventa) dias mediante laudo médico pericial á servidor: DIVA MARIA SCHMIDT, portadora da matrícula 91301, com o cargo de Professora do quadro de Provimento Efetivo no Departamento de Educação deste município.

Art. 2º Esta Portaria vigora na data de sua emissão, retroativo a 28/05/2021.

Art. 3º - Publique-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 14 de Junho de 2021.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro - CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
porto@portobarreiro.pr.gov.br**DECRETO Nº. 136/2021.**
De 14 de junho de 2021.**EMENTA:** Nomeia Servidor para ocupar o cargo de comissão.

O Senhor EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica por este instrumento Nomeado o Sr^a **PAULINHO CESAR KOGICK**, portador da Cédula de Identidade nº 5.990.200-8 e CPF nº.839.463.229-72, para Cargo de Chefe da Divisão de Paisagismo e Manutenção de Prédios Públicos, a contar desta data.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2021.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro - CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
porto@portobarreiro.pr.gov.br**DECRETO Nº. 137/2021.**
De 14 de Junho de 2021.**EMENTA:** Designa funcionários para a Unidade de Conservação – ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICIPAL PAULO PINTO DE OLIVEIRA.

O Senhor EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica por este instrumento Designados os Servidores abaixo mencionados para realização de trabalhos de manejo na Unidade de Conservação – ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICIPAL PAULO PINTO DE OLIVEIRA, cumprindo a obrigação nº 02 do Termo de Compromisso firmado entre Município de Porto Barreiro e o órgão estadual Instituto Água e Terra - IAT.

NOME	CPF
DOMINGOS ANTONIO DE OLIVEIRA	410.356.269-87
DAMACENO JOSE TESSARO	042.771.899-62
PAULINHO CESAR KOGICK	836.463.229-72

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro - CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
porto@portobarreiro.pr.gov.br

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário em especial no que se refere o Decreto 086/2021 em 22/03/2021.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2021.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45**DECRETO Nº. 96/2021****SÚMULA:** Nomeia membros do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cantagalo – IPSM.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº. 803/2010 de 21 de dezembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cantagalo - IPSM, conforme o dispõe o Artigo 17º da Lei Municipal nº. 803/2010 de 21 de dezembro de 2010:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO	
TITULAR: Josmar Alexandre de Oliveira	CPF: 025.994.509-93
SUPLENTE: Marcos do Bonfim Aires	CPF: 064.633.649-59
TITULAR: Marcia Josiane Jak	
SUPLENTE: Daniele Santos Senchechen de Moura	CPF: 044.585.189-92
II - REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ATIVOS	
TITULAR: Edson Jose Valendorf	CPF: 047.152.169-81
SUPLENTE: Lilliam Kelli Padilha dos Santos	CPF: 028.824.919-48
TITULAR: Kássia Cristina Talini Huf	
SUPLENTE: Mariene do Rocio dos Santos	CPF: 095.614.729-10 CPF: 903.914.469-91

Rua Cindereia, 379 - Fone: (42) 3636-1185 - Fax: (42) 3636-1478 - CEP: 85.160-00 - www.cantagalo.pr.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45**III - REPRESENTANTES DOS SERVIDORES INATIVOS****TITULAR:** Nelsi Aparecida Carneiro de Almeida **CPF:** 469.671.929-49
SUPLENTE: Rosemary Abreu Ferreira Zeni **CPF:** 371.206.979-00

- Art. 2º - Compete privativamente ao Conselho de Administração do IPSM:**
- Estabelecer diretrizes gerais e apreciar as decisões de políticas aplicáveis ao RPPS;
 - Apreciar e aprovar, observando a legislação de regência, as diretrizes e regras relativas à aplicação dos recursos econômico-financeiros do RPPS, à política de benefícios e à adequação entre os planos de custeio e de benefícios;
 - Deliberar sobre a alienação ou gravame de bens integrantes do patrimônio imobiliário do IPSM;
 - Decidir sobre aceitação de doações e legados com encargos de que resultem compromisso econômico-financeiro para o IPSM;
 - Acompanhar e avaliar a gestão previdenciária;
 - Apreciar e aprovar, anualmente, os planos e programas de benefícios e custeio do IPSM;
 - Apreciar e aprovar as propostas orçamentárias do IPSM;
 - Acompanhar e apreciar, mediante relatórios gerenciais por ele definidos, a execução dos planos, programas e orçamentos do IPSM;
 - Acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação pertinente ao RPPS;
 - Apreciar a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas;
 - Elaborar e aprovar seu regimento interno, da Entidade de Previdência, do Conselho Fiscal e suas alterações;
 - Deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao RPPS.

Rua Cindereia, 379 - Fone: (42) 3636-1185 - Fax: (42) 3636-1478 - CEP: 85.160-00 - www.cantagalo.pr.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45

§ 1º As decisões proferidas pelo CA deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município.

§ 2º Os órgãos governamentais deverão prestar toda e qualquer informação necessária ao adequado cumprimento das competências do CA, fornecendo, sempre que necessário, os estudos técnicos correspondentes.

Art. 3º - Para realizar satisfatoriamente as atividades, o CA pode solicitar, a qualquer tempo, a custo do IPSM, a elaboração de estudos e diagnósticos técnicos relativos a aspectos atuariais, jurídicos, financeiros e organizacionais, sempre que inerentes a assuntos de sua competência.

Art. 4º - Incumbirá à administração municipal proporcionar ao CA os meios estruturais necessários ao exercício de suas competências.

Art. 5º - Os membros do Conselho de Administração bem como os respectivos suplentes não receberão qualquer espécie de remuneração ou vantagem pelo exercício da função.

Art. 6º - Os membros do Conselho de Administração são designados para um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução parcial.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua emissão, revogando a disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo-Pr, em 27 de maio de 2021.

João Ronjinski
Prefeito Municipal

Rua Cindereia, 379 - Fone: (42) 3636-1185 - Fax: (42) 3636-1478 - CEP: 85.160-00 - www.cantagalo.pr.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45**DECRETO Nº. 97/2021****SÚMULA:** Nomeia membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cantagalo - IPSM

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº. 803/2010 de 21 de dezembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º - Em atendimento ao Art. 21, da Lei Municipal nº 803/2010, nomeia membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência, conforme relação a seguir:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
TITULAR: Ricardo Gonçalves da Silva **CPF:** 093.457.929-61
SUPLENTE: Dilseu Lourenço **CPF:** 016.045.849-80

II - REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ATIVOS
TITULAR: Sedemir Antonio Coradin **CPF:** 015.570.989-56
SUPLENTE: Jenifer Larraine da Silva de Lima **CPF:** 069.198.789-09

TITULAR: Gabriela Flores de Mello **CPF:** 756.558.880-68
SUPLENTE: Priscilla Antonia Lemos **CPF:** 037.079.329-31

III - REPRESENTANTES DOS SERVIDORES INATIVOS
TITULAR: Belmiar Abreu de Souza **CPF:** 015.229.549-61
SUPLENTE: Sebastiana Ayres Bonfim Raclitsky **CPF:** 467.471.179-72

Rua Cindereia, 379 - Fone: (42) 3636-1185 - Fax: (42) 3636-1478 - CEP: 85.160-00 - www.cantagalo.pr.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45**Art. 2º - Compete ao Conselho Fiscal:**

- Examinar e emitir parecer sobre o balanço anual e as contas apuradas nos balancetes;
- Examinar, a qualquer tempo, livros e documentos do RPPS;
- Lavar, em livro de atas e pareceres, os resultados dos exames procedidos;
- Fiscalizar os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais;
- Relatar ao CA, as irregularidades eventualmente apuradas, sugerindo as medidas que julgar necessárias;
- Opinar sobre o relatório anual da administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias;
- Acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação pertinente ao RPPS;
- Apreciar a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas;
- Acompanhar a aplicação das reservas técnicas garantidoras dos benefícios previstos em lei, notadamente no que concerne à liquidez e aos limites máximos de concentração de recursos;
- Atender as consultas e solicitações que lhe forem submetidas pelo CA e pela Diretoria Executiva;
- Examinar as prestações de contas dos membros da Diretoria Executiva do IPSM;
- Solicitar à administração do IPSM pessoal qualificado para assessorar, secretariar e prestar o necessário apoio técnico ao Colegiado;
- Submeter ao CA proposta de alteração no seu regimento.

Art. 3º - Os membros do Conselho Fiscal bem como os respectivos suplentes não receberão qualquer espécie de remuneração ou vantagem pelo exercício da função.

Rua Cindereia, 379 - Fone: (42) 3636-1185 - Fax: (42) 3636-1478 - CEP: 85.160-00 - www.cantagalo.pr.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Art. 4º - Os membros do Conselho Fiscal são designados para um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução parcial.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua emissão, revogando a disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo-Pr, em 27 de maio de 2021.

João Ronjinski
Prefeito Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45**DECRETO Nº 106/2021****SÚMULA:** Concede Aposentadoria por Invalidez Permanente

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria por Invalidez permanente a servidora Sra. MARIA GORETE LIMBERGER SOUZA, portadora do CPF: 027.605.519-54-Pr, conforme Laudo Médico Pericial emitido e de acordo com o Art. 40, § 1º, I, da C.F e Art. 163º, I, "b" da Lei Municipal nº 495/03; com proventos proporcionais e paridade, no valor de R\$ 1.841,34 (Um mil, oitocentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos); ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no Departamento de Saúde deste Município.

Art. 2º - Este Decreto vigora na data de sua emissão.

Art. 3º - Publique-se e arquivar-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 09 de Junho de 2021.

JOÃO RONJINSKI
Prefeito Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45**PORTARIA Nº. 062/2021 - RH**

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde, conforme Art. 86 da Lei Municipal 495/2003, por um período de 90 (noventa) dias mediante laudo médico pericial a servidor: DIVA MARIA SCHMIDT, portadora da matrícula 91301, com o cargo de Professora do quadro de Provimento Efetivo no Departamento de Educação deste município.

Art. 2º Esta Portaria vigora na data de sua emissão, retroativo a 28/05/2021.

Art. 3º - Publique-se e arquivar-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 14 de Junho de 2021.

JOÃO RONJINSKI
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ
CNPJ 17.851.062/0001-00

RATIFICAÇÃO**INEXIGIBILIDADE nº 005/2021****PROCESSO nº 008/2021**

OBJETO: Serviço de Manutenção Corretiva, para Trator de Esteira da marca Caterpillar, modelo D6K2, fabricação 2016, série ORPR00293.

O Diretor Presidente do CRJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, com base no Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação, no valor total de R\$ 10.985,88 (Dez mil novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), para a contratação da empresa **PARANA EQUIPAMENTOS S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 76.527.951/0001-85.

PUBLIQUE – SE

Guarapuava, 11 de Junho de 2021.

SAMUEL RIBAS DE ABREU
Diretor Presidente - CRJ



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ
CNPJ 17.851.062/0001-00

EXTRATO nº 008/2021**INEXIGIBILIDADE nº 005/2021****PROCESSO nº 008/2021**

OBJETO: Serviço de Manutenção Corretiva, para Trator de Esteira da marca Caterpillar, modelo D6K2, fabricação 2016, série ORPR00293.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão – CRJ.

CONTRATADA: PARANA EQUIPAMENTOS S/A.

VALOR TOTAL: R\$ 10.985,88 (Dez mil novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)

DATA DE ASSINATURA: 23/04/2021

PUBLIQUE – SE

Guarapuava, 11 de Junho de 2021.

SAMUEL RIBAS DE ABREU
Diretor Presidente do CRJ

Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão
Av. Sebastião de Camargo Ribas, 2301, 1º Andar, Sala 2 | CEP 85005-000 | Bom Jesus do Ipiranga | Guarapuava | Paraná
valdeiriorjorda@wixsite.com/consorcio | consorciovaldeiriorjorda@gmail.com | Telefone: (42) 3624 6310

A ÁGUA É FONTE DE VIDA.

O JORNAL CORREIO É FONTE DE INFORMAÇÃO.



ASSIM COMO A ÁGUA É FONTE DE VIDA, O JORNAL CORREIO
É FONTE DE INFORMAÇÃO PARA TODA REGIÃO DA CANTU.
E TANTO UM COMO O OUTRO SÃO INDISPENSÁVEIS.